



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1149/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS), que "institui o programa de apoio aos bares, restaurantes e demais estabelecimento similares, com a isenção de impostos municipais, em consequência dos efeitos causados pelas medidas de isolamento relacionadas ao estado de emergência em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus(COVID-19)".

De acordo com a propositura, os bares, restaurantes e estabelecimentos similares cujo atendimento presencial ao público tenha sido suspenso por determinação do Poder Público, como medida de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), ficam isentos, por período proporcional ao seu fechamento, dos seguintes tributos: (i) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; (ii) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e (iii) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Também estabelece que o valor dos tributos que já tenham sido pagos serão transformados em créditos tributários a serem utilizados nos próximos exercícios fiscais.

Na justificativa que acompanha a propositura, a autora argumenta que a propositura "tem a finalidade de criar o Programa de Apoio a bares, restaurantes e demais estabelecimentos similares afetados pelas medidas de restrições de circulação, visando diminuir os efeitos econômicos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), objetivando manter o seu funcionamento e operação destes estabelecimentos".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de reordenar os dispositivos do projeto, acrescentar parágrafo sobre créditos decorrentes de tributos já pagos, bem como adequar o texto à técnica legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Segundo reportagem do jornal Diário do Comércio, mais de 20 mil lojas fecharam as portas no Estado de São Paulo em 2020. (Fonte: Diário do Comércio. Disponível em: <https://dcomercio.com.br/categoria/economia/com-pandemia-20-3-mil-lojas-fecham-as-portas-em-sp-em-2020>. Consultado em: 29/07/2021):

No Estado de São Paulo, a pandemia do novo coronavírus foi o principal motivo do fechamento de 20,3 mil lojas em 2020, de acordo com a Confederação Nacional do Comércio (CNC).

Este é o saldo entre lojas abertas e fechadas, com base em informações de comerciantes ao Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), do Ministério do Trabalho.

No Brasil, 75,2 mil lojas fecharam as portas no ano passado. O setor que mais sofreu foi o de vestuário, calçados e acessórios (22,29 mil).

O segundo lugar ficou com o setor de hipermercados e supermercados (14,38 mil), seguido por utilidades domésticas (13,3 mi).

O setor de supermercados, que foi um dos mais favorecidos em 2020, está entre os que mais fecharam estabelecimentos, diz Bentes, porque é o que possui mais pontos de venda.

De cada dez lojas abertas no ano passado no setor de vestuário, uma fechou. No caso de supermercados, de cada 100 abertas, cinco fecharam.

Vale lembrar que esses números são aqueles que foram informados ao Caged.

Advogados, economistas, lojistas dizem que a mortalidade no setor pode ser ainda maior.

Isso porque muitos comerciantes com dificuldades financeiras simplesmente baixaram as portas sem sequer informar os órgãos do governo e até os empregados.

Conforme reportagem da página eletrônica do G1, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel-SP) afirma que 12 mil bares, lanchonetes e restaurantes fecharam as portas desde março de 2020 na cidade de São Paulo. Esse número é contestado pelo governo do Estado de São Paulo (fonte: G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/04/25/12-mil-bares-e-restaurantes-fecham-na-capital-paulista-durante-pandemia-diz-associacao-delivery-se-consolida.ghtml>. Consultado em: 29/07/2021):

Cerca de 12 mil bares, restaurantes e lanchonetes fecharam suas portas de vez desde março de 2020 na cidade de São Paulo. A principal causa apontada são as restrições de funcionamento impostas pela pandemia de coronavírus. Os dados são da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel-SP).

O delivery, por outro lado, se consolidou na capital e manteve boa parte dos estabelecimentos funcionando mesmo que de portas fechadas. Entre março e dezembro de 2020, o número de novos restaurantes cadastrados no iFood, por exemplo, cresceu 78% no estado.

Representantes do governo de São Paulo estranharam os dados divulgados pela associação, já que a Junta Comercial do estado mostra que, de março de 2020 até abril de 2021, são 9.676 bares e restaurantes fechados em todo o estado, sendo 2.971 na capital.

Entre os estabelecimentos que conseguiram reabrir depois de 104 dias fechados entre março e julho de 2020, estima-se que de 10% a 15% deles irão colapsar. Cerca de 85% dos negócios correm risco de fechar se não houver auxílio para o pagamento de salários de funcionários e redução de jornada, de acordo com a Abrasel-SP.

"Representantes do Governo de São Paulo estranharam os dados divulgados nesta semana pela Abrasel sobre supostos 50 mil fechamentos de bares e restaurantes no estado durante a pandemia.

O primeiro ponto questionado é que a Abrasel já divulgou dados idênticos em julho de 2020. Ou seja, em quase um ano os números não se alteraram?

O segundo ponto, ainda mais intrigante, é que dados da Junta Comercial do Estado de São Paulo mostram que, de março de 2020 até agora, são 9.676 bares e restaurantes fechados em todo o estado, sendo 2.971 na capital. Logo, o levantamento com informações oficiais mostra que o total de estabelecimentos fechados equivale a menos de 20% do que o alegado pela entidade", diz nota.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria, em especial quanto ao impacto financeiro com a perda de arrecadação, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de setembro de 2021

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Roberto Trípoli (PV) - Relator

Arselino Tatto (PT) - Contrário

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2021, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.